



Estado de Mato Grosso

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena

Municípios Consorciados: Aripuanã, Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Juína e Juruena

Rua das Andorinhas, s/n - Mód. 04 - Fone/Fax: (66) 3566-2207 - CEP 78.320-000 - JUINA - Mato Grosso

CNPJ: 04.931.808/0001-43

e-mail: cisvj@vsp.com.br

CONTRATO DE RATEIO N° 12/2025.

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JURUENA - MT E O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO VALE DO JURUENA.

O **MUNICÍPIO DE JURUENA - MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. 04 de Julho n. 360 - Centro, inscrita no CNPJ. sob o n° 24.950.461/0001-93, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 621452 SSP/MT e CPF sob n 442.570.741-91, residente e domiciliada à Fazenda Garça Branca, Saída para Juína, BR 170, município de Juruena-MT, denominada **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA**, pessoa jurídica, com sede à Rua Perpétua de Oliveira Joaquim, na cidade de Juina – MT, inscrita no CNPJ sob o n° 04.931.808/0001-43, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **PAULO AUGUSTO VERONESE**, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 1059069-2 SSP/MT e CPF sob n° 927.601.121-87, residente e domiciliado à Chácara 112, Verdã, Prefeito de Juína-MT, denominado como **CONSÓRCIO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas na Lei Municipal n° **329/1997** em consonância com o capítulo II Art. 7º, do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado para **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor do presente contrato será de R\$ 438.476,40 (Quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) que será repassado mensalmente conforme utilização dos serviços, que será composto de acordo com as seguintes regras:

Parágrafo primeiro: Ao encerramento de cada mês, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena – CISVJ emitirá relatório dos atendimentos efetuados ao Município e enviará para contabilização e pagamento.

M



Governo do Estado
de Mato Grosso



Estado de Mato Grosso

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena

Municípios Consorciados: Aripuanã, Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Juína e Juruena
Rua das Andorinhas, s/n - Mód. 04 - Fone/Fax: (66) 3566-2207 - CEP 78.320-000 - JUINA - Mato Grosso
CNPJ: 04.931.808/0001-43 e-mail: cisvj@vsp.com.br

Parágrafo Segundo: O Valor deverão ser depositadas na C/C – 11.011-6 – agência nº 2226-8 Banco do Brasil, de acordo com os valores pactuados em reunião do CONSELHO DIRETOR, até no máximo o dia **15 (dez) DO MÊS SUBSEQUENTE, TENDO INÍCIO DA PRIMEIRA PARCELA EM 15/02/2025.**

Parágrafo Terceiro – O não repasse de recursos financeiros no prazo previsto, implicará na não liberação das cotas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o presente exercício, na seguinte dotação orçamentária:

05- Secretaria Municipal de Saúde.

05.01 - Fundo Municipal de Saúde. .

10.075.302-2059-3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será de **01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025**, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – Os saldos em conta corrente em favor do CONSÓRCIO, decorrente do presente Contrato de Rateio, poderão ser aplicados no mercado financeiro, sendo que o rendimento auferido será destinado às despesas de que trata o presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS DE DESPESAS – Os documentos de despesas tais como nota fiscal, faturas ou recibos deverão ser emitidas em favor do CONSÓRCIO, sem emendas e rasuras, exceto contas de água, energia e telefone que estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nomes de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizar os saldos no mês seguinte.

CLÁUSULA OITAVA: DA INADIMPLÊNCIA - As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do CONSORCIADO, passados trinta (30) dias da data do pagamento do valor

M





Estado de Mato Grosso

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena

Municípios Consorciados: Aripuanã, Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Juína e Juruena
Rua das Andorinhas, s/n - Mód. 04 - Fone/Fax: (66) 3566-2207 - CEP 78.320-000 - JUINA - Mato Grosso
CNPJ: 04.931.808/0001-43 e-mail: cisvj@vsp.com.br

mensal, haverá suspensão do atendimento médico aos usuários oriundos do Município CONSORCIADO conforme estabelecido no respectivo Estatuto.

Parágrafo único: O atraso reiterado no repasse dos recursos pelo CONSORCIADO incidirá em eventual exclusão do Município do Consórcio, nos termos e na forma do Estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao CONSORCIADO:

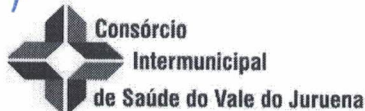
- Repassar os recursos na forma da Cláusula Segunda até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, com início em 15/02/2025, sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Oitava;
- Acompanhar e fiscalizar a realização deste Termo, através da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá constituir um fiscal de contrato ficando este incumbido da elaboração mensal de relatório dos serviços prestados e bimestralmente incluir a análise da prestação de contas para liberação do próximo pagamento;
- O valor devido deverá ser efetuado via Transferência na agência Banco do Brasil, autorizado pelo chefe do poder Executivo em conta corrente a favor do CONSÓRCIO.

II – Compete ao CONSÓRCIO:

- Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em restrita obediência ao Estatuto do Consórcio;
- Fazer Prestação de Contas bimestralmente que deverá ser apresentada ao fiscal do contrato até o 20º dia após o encerramento do bimestre conforme estabelecido pelo Estatuto Social do Consórcio e de acordo com os comunicados 03 e 04/2017 do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Portaria 274/2016 da STN e encaminhado após análise para a Contabilidade;
- Manter sob sua guarda os documentos das despesas;
- Movimentar conta específica para os recursos ora conveniados em Instituições Oficiais de crédito;
- Informar a CONCEDENTE a cota de atendimento Ambulatorial por especialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO – Fica eleito o Foro da sede do Consórcio, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Convênio.





Estado de Mato Grosso Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena

Municípios Consorciados: Aripuanã, Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Juína e Juruena

Rua das Andorinhas, s/n - Mód. 04 - Fone/Fax: (66) 3566-2207 - CEP 78.320-000 - JUINA - Mato Grosso

CNPJ: 04.931.808/0001-43

e-mail: cisvj@vsp.com.br

E por estarem de acordo e conveniados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Juruena - MT, 02 de Janeiro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

MANOEL GONTIJO DE CARVALO
PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA

TESTEMUNHAS:

NOME: Geusa Mª V. Cândido
RG: 1125208-1
CPF: 948239791-68

NOME: Penísia Nunes da Silva
RG: 20547315 SSP/MT
CPF: 029.309.461-64